

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

UASG 926522

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, contemplando a desinstalação dos equipamentos existentes e a instalação completa dos novos sistemas de climatização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga/MG, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO

R\$ 89.848,18 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item, **observado que cada item da planilha constante no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, não poderá ultrapassar o valor médio da respectiva estimativa, conforme pesquisa de preços apresentada no Anexo III.**

Intervalo de 1% entre os lances.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8.	DOS RECURSOS.....	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
	ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	33
	ANEXO III – PESQUISA DE PREÇO.....	56
	ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	57
	ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	58

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

(Processo Licitatório nº 43/2026)

Torna-se público, por meio do seu Agente de Contratação, que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada a Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, contemplando a desinstalação dos equipamentos existentes e a instalação completa dos novos sistemas de climatização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga/MG, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Item	Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total
1	Ar-condicionado 36.000 BTUs, modelo piso teto, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética tipo A ou B, incluindo instalação e desinstalação dos aparelhos existentes (caso necessário).		4	
2	Ar-condicionado 18.000 BTUs, modelo Hi Wall, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética tipo A ou B, incluindo instalação e desinstalação dos aparelhos existentes (caso necessário).		10	

1.2 Em caso de divergências na descrição dos itens relacionados no Sistema do ComprasGov (CATMAT) dos listados neste edital, serão considerados os descritivos contidos no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato: agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:

4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo IV deste Edital.

4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro,

carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I -Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.5.2. Empresas brasileiras;

5.19.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/ 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (demonstração), quando solicitada em Termo de Referência;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência quando solicitada;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº Federal 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Pesquisa de Preço

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta do Contrato

Ipatinga, 16 de julho de 2026.



Miryan Santos Rezende Nunes
Agente de Contratação

WERLEY GLICERIO

FURBINO DE

ARAUJO:00763415693

Assinado de forma digital por
WERLEY GLICERIO FURBINO DE
ARAUJO:00763415693
Dados: 2026.07.21 18:14:47 -03'00'

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente



Assessoria Técnica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AR-CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

Artigo 6 – inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, contemplando a desinstalação dos equipamentos existentes e a instalação completa dos novos sistemas de climatização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga/MG.

A contratação caracteriza-se como fornecimento de bens e prestação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra, suportes, tubulações, interligações elétricas, sistemas de drenagem, carga de gás refrigerante, testes operacionais e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Os quantitativos da contratação estão assim definidos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Ar-condicionado 36.000 BTUs, modelo piso teto, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética tipo A ou B, incluindo instalação e desinstalação dos aparelhos existentes (caso necessário).	04
02	Ar-condicionado 18.000 BTUs, modelo Hi Wall, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética tipo A ou B, incluindo instalação e desinstalação dos aparelhos existentes (caso necessário).	10

A execução dos serviços compreenderá a instalação dos novos equipamentos nos ambientes indicados pela Administração, bem como a desinstalação dos aparelhos existentes nos locais definidos no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de **vigência do contrato/nota de empenho será de 90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato ou data de emissão da nota de empenho, abrangendo o período necessário para execução dos serviços, recebimento definitivo e garantia contratual.

O **prazo para execução** do objeto **será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Considerando a natureza do objeto, a contratação não possui caráter continuado, razão pela qual não se prevê prorrogação contratual com fundamento no art. 107 da Lei nº

14.133/2021, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei para reequilíbrio, alteração contratual ou prorrogação de prazo de execução.

b) Fundamentação da Contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, contemplando instalação e desinstalação, para atendimento das demandas de climatização de setores administrativos e gabinetes da instituição.

Conforme apurado no ETP, verificou-se a existência de ambientes sem climatização adequada, bem como a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou em condições precárias de funcionamento, especialmente em setores com elevada carga térmica, como Informática, Telecomunicações, Comunicação e Sala de Máquinas dos Elevadores.

O estudo técnico concluiu que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação integrada contemplando:

- Fornecimento dos equipamentos;
- Desinstalação dos aparelhos existentes;
- Instalação completa dos novos sistemas de climatização.

A solução adotada mostrou-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que:

- Garante solução integral da necessidade identificada;
- Reduz riscos de incompatibilidade técnica;
- Evita contratações futuras complementares;
- Proporciona maior eficiência na fiscalização e gestão contratual;
- Assegura melhor organização da execução dos serviços.

O ETP também demonstrou a viabilidade técnica da contratação, definiu os quantitativos necessários, estabeleceu os requisitos mínimos dos equipamentos e serviços, apresentou estimativa de preços baseada em pesquisa mercadológica e avaliou os impactos ambientais e medidas mitigadoras aplicáveis.

Adicionalmente, restou evidenciado no estudo preliminar que a contratação está alinhada ao interesse público, ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Ipatinga e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

c) Descrição da Solução como um Todo, considerado todo o ciclo de vida útil do objeto

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, contemplando a desinstalação dos equipamentos existentes e a instalação completa dos novos sistemas de climatização, destinados aos ambientes da Câmara Municipal de Ipatinga/MG.

A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida útil do objeto, abrangendo desde a retirada dos equipamentos obsoletos até a entrega dos novos aparelhos em pleno

funcionamento, observando critérios de eficiência, durabilidade, economicidade, sustentabilidade e adequada manutenção.

A contratação contempla o fornecimento de:

- 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 36.000 BTUs, modelo piso teto, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética tipo A ou B;
- 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs, modelo Hi Wall, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética tipo A ou B.

A solução compreende as seguintes etapas:

1. Desinstalação dos equipamentos existentes

A contratada deverá realizar a retirada completa dos aparelhos atualmente instalados nos ambientes indicados pela Administração, incluindo:

- Desinstalação das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Remoção de suportes, tubulações e demais componentes vinculados aos equipamentos antigos;
- Desconexões elétricas e frigorígenas adequadas;
- Preservação das estruturas físicas do imóvel;
- Destinação dos equipamentos removidos conforme orientações da Administração.

Os materiais provenientes da desinstalação não poderão ser reutilizados na instalação dos novos equipamentos.

2. Fornecimento dos equipamentos

Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e regulamentações do INMETRO.

Os equipamentos deverão possuir tecnologia inverter, classificação de eficiência energética tipo A ou B e características compatíveis com a demanda térmica dos ambientes atendidos, proporcionando maior eficiência operacional, redução do consumo de energia elétrica e melhor desempenho ao longo da vida útil.

3. Instalação completa dos equipamentos

A instalação deverá contemplar todos os materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas, incluindo:

- Suportes e estruturas de fixação;
- Tubulações de cobre e isolamento térmico;
- Cabeamento elétrico e interligações;
- Sistema de drenagem;
- Carga de gás refrigerante;
- Adequações técnicas necessárias;
- Testes operacionais e de funcionamento.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

4. Entrega e operação dos equipamentos

Os equipamentos deverão ser entregues instalados, testados e em pleno funcionamento, garantindo adequada climatização dos ambientes atendidos.

A contratada deverá realizar os testes operacionais necessários e prestar orientações básicas aos usuários quanto à correta utilização dos equipamentos, quando solicitado pela Administração.

5. Garantia, manutenção e assistência técnica

A solução contempla garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias para os serviços de instalação e desinstalação, contados do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração:

- Correção de falhas e defeitos;
- Substituição de peças defeituosas;
- Reparos decorrentes de problemas de instalação;
- Ajustes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

6. Sustentabilidade e ciclo de vida útil

A solução considera critérios de sustentabilidade e eficiência energética, visando reduzir impactos ambientais e custos operacionais ao longo da vida útil dos equipamentos, mediante:

- Utilização de equipamentos com melhor eficiência energética;
- Redução do consumo de energia elétrica;
- Utilização de gases refrigerantes compatíveis com a legislação ambiental vigente;
- Destinação ambientalmente adequada dos equipamentos removidos;
- Vedação à reutilização de materiais oriundos da desinstalação.

Dessa forma, a solução adotada atende integralmente à necessidade da Administração, proporcionando modernização do sistema de climatização, maior conforto térmico, preservação dos equipamentos institucionais, melhoria das condições de trabalho e maior eficiência administrativa.

d) Requisitos da Contratação

A contratação refere-se ao fornecimento de bens e prestação de serviços comuns, consistindo na aquisição de aparelhos de ar-condicionado, bem como na execução dos serviços de instalação e desinstalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Ipatinga/MG, a contratação deverá observar os requisitos mínimos abaixo definidos, necessários à adequada execução do objeto e ao pleno atendimento do interesse público.

1. Requisitos dos equipamentos

Os equipamentos fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados;
- Possuir capacidade de refrigeração conforme especificado neste Termo de Referência;
- Ser do tipo split;
- Operar em tensão compatível com a rede elétrica da Câmara Municipal de Ipatinga;
- Possuir selo de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO;
- Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as normas da ABNT relacionadas a sistemas de climatização;
- Possuir tecnologia inverter;
- Utilizar gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os equipamentos deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

a) Equipamentos de 36.000 BTUs

- Quantidade: 04 (quatro);
- Modelo: Piso teto;
- Alimentação: 220V;
- Sistema elétrico: bifásico;
- Tecnologia: Inverter;
- Função: somente frio;
- Classificação de eficiência energética: tipo A ou B.

b) Equipamentos de 18.000 BTUs

- Quantidade: 10 (dez);
- Modelo: Hi Wall;
- Alimentação: 220V;
- Sistema elétrico: bifásico;
- Tecnologia: Inverter;
- Função: somente frio;
- Classificação de eficiência energética: tipo A ou B.

2. Requisitos da instalação

A contratação deverá contemplar a instalação completa dos equipamentos, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de climatização, tais como:

- Suportes e estruturas de fixação;
- Tubulações de cobre;
- Isolamento térmico;
- Cabeamento elétrico e interligações;
- Sistema de drenagem;
- Carga de gás refrigerante;
- Adequações técnicas necessárias à instalação;
- Testes operacionais e de funcionamento.

A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Todos os materiais empregados na instalação deverão ser novos, vedada a reutilização de materiais provenientes da desinstalação dos equipamentos antigos.

3. Requisitos da desinstalação

A contratada deverá realizar a desinstalação dos aparelhos existentes nos locais indicados pela Administração, contemplando:

- Retirada segura das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Desconexão elétrica e frigorígena adequada;
- Remoção de suportes, tubulações e demais componentes vinculados aos equipamentos antigos, quando necessário;
- Preservação das estruturas físicas do imóvel;
- Destinação dos equipamentos removidos conforme orientações da Administração.

A execução da desinstalação deverá ocorrer de forma a evitar danos às instalações prediais e aos equipamentos institucionais.

4. Requisitos de desempenho e eficiência

Os equipamentos deverão proporcionar:

- Climatização adequada dos ambientes;
- Funcionamento contínuo e eficiente;
- Compatibilidade com a carga térmica dos setores atendidos;
- Redução de falhas operacionais;
- Maior eficiência energética;
- Redução do consumo de energia elétrica.

5. Requisitos de garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo a correção de eventuais falhas ou defeitos de fabricação e instalação, incluindo:

- Vazamentos;
- Falhas de fixação;
- Problemas de drenagem;
- Defeitos nas interligações elétricas e frigorígenas;
- Quaisquer vícios decorrentes da execução dos serviços.

Os serviços de instalação e desinstalação deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração:

- Manutenção corretiva;
- Substituição de peças defeituosas;
- Ajustes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- Correção de falhas decorrentes da instalação.

O atendimento aos chamados técnicos deverá ocorrer em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

6. Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e eficiência energética, incluindo:

- Fornecimento de equipamentos com melhor classificação de eficiência energética possível;
- Utilização de gases refrigerantes compatíveis com a legislação ambiental vigente;
- Destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e resíduos provenientes da desinstalação;
- Observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Redução de desperdícios durante a execução dos serviços.

7. Requisitos da contratada

A contratada deverá:

- Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Garantir a qualidade técnica da execução contratual;
- Entregar os equipamentos instalados, testados e em pleno funcionamento.

8. Vistoria técnica

A vistoria técnica será facultativa, podendo ser realizada pelos licitantes interessados previamente à apresentação das propostas.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições locais de execução dos serviços.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, observando todas as etapas necessárias ao fornecimento, desinstalação, instalação, testes e entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela execução completa da solução, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, disponibilização de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, insumos, transporte e demais itens necessários à perfeita execução contratual.

A execução contratual deverá observar o seguinte modelo:

1. Emissão da Ordem de Serviço

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, contendo a autorização formal para fornecimento e instalação dos equipamentos.

2. Planejamento da execução

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá:

- Realizar alinhamento prévio com a fiscalização do contrato;
- Confirmar os locais de instalação e desinstalação;
- Organizar cronograma de execução;
- Adotar as providências necessárias para fornecimento dos equipamentos e materiais;
- Observar as normas de segurança do trabalho e as rotinas administrativas da Câmara Municipal de Ipatinga.

A execução deverá ocorrer de forma planejada, minimizando impactos nas atividades administrativas e legislativas da Câmara.

3. Fornecimento dos equipamentos

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de:

- Manuais de operação;
- Certificados de garantia;
- Etiquetas de identificação;
- Documentação técnica do fabricante, quando aplicável.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de funcionamento.

4. Desinstalação dos equipamentos existentes

A contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos atualmente instalados nos locais definidos pela Administração, observando:

- Procedimentos técnicos adequados;
- Segurança das instalações elétricas e estruturais;
- Preservação dos ambientes;
- Correta remoção das unidades evaporadoras, condensadoras, suportes e tubulações;
- Destinação dos equipamentos removidos conforme orientação da Administração.

Os materiais provenientes da desinstalação não poderão ser reutilizados na instalação dos novos equipamentos.

5. Instalação dos novos equipamentos

A instalação deverá contemplar todos os serviços e materiais necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos, incluindo:

- Instalação das unidades internas e externas;
- Fixação de suportes;
- Execução das interligações elétricas e frigorígenas;
- Instalação de tubulações de cobre e isolamento térmico;
- Instalação do sistema de drenagem;
- Carga de gás refrigerante, quando necessária;
- Adequações técnicas indispensáveis ao correto funcionamento dos equipamentos.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, INMETRO e normas de segurança do trabalho.

6. Testes operacionais e funcionamento

Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais completos, verificando:

- Funcionamento dos equipamentos;
- Eficiência da climatização;
- Ausência de vazamentos;
- Correto funcionamento do sistema de drenagem;
- Estabilidade elétrica e operacional;
- Regularidade das interligações elétricas e frigorígenas.

Somente após a aprovação dos testes pela fiscalização os equipamentos serão considerados aptos ao recebimento.

7. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação preliminar pela fiscalização, mediante emissão de termo próprio, para avaliação da conformidade dos equipamentos e serviços executados.

8. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação completa da conformidade do objeto contratado, observando-se:

- Adequação das instalações;
- Pleno funcionamento dos equipamentos;
- Atendimento às especificações técnicas;
- Entrega da documentação exigida;
- Inexistência de pendências ou inconformidades.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia dos equipamentos e serviços executados.

9. Prazo de execução

O **prazo para execução** completa do objeto será de **até 30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

10. Garantia e assistência técnica

Os **equipamentos fornecidos** deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas decorrentes da instalação.

Os **serviços de instalação e desinstalação** deverão possuir **garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e promover, sem ônus para a Administração:

- Correção de falhas;
- Reparos;

- Substituição de peças defeituosas;
- Correção de vazamentos;
- Ajustes no sistema de drenagem;
- Reparos nas interligações elétricas e frigorígenas;
- Ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os atendimentos técnicos deverão ser realizados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração.

Caso seja necessária substituição de peças ou equipamentos, os componentes utilizados deverão ser novos e compatíveis com as especificações originais dos aparelhos fornecidos.

11. Encerramento da execução contratual

A execução contratual será considerada concluída após:

- Entrega definitiva dos equipamentos;
- Aceitação integral do objeto pela Administração;
- Cumprimento das obrigações contratuais;
- Saneamento de eventuais pendências;
- Início da contagem dos prazos de garantia contratual.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados e a adequada entrega dos equipamentos.

Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores:

- Gestor do Contrato: Geraldo Cupertino Gomes;
- Gestor Suplente: Marcos Vinicius de Oliveira Almeida;
- Fiscal do Contrato: Gilberto Gonçalves da Silva;
- Fiscal Suplente: Nelson Francisco Vaz.

A atuação dos servidores designados não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto contratado.

1. Competências do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução contratual de forma geral;
- Coordenar as atividades relacionadas à gestão do contrato;
- Controlar os prazos contratuais;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas pela contratada;
- Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- Solicitar esclarecimentos e providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;
- Analisar pedidos de prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e alterações contratuais, quando houver;
- Registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis;

- Acompanhar a aplicação de sanções, quando necessário;
- Auxiliar no processo de recebimento definitivo do objeto.

2. Competências do fiscal do contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações do Termo de Referência;
- Fiscalizar os serviços de desinstalação e instalação dos equipamentos;
- Verificar a correta execução das interligações elétricas, frigorígenas e sistemas de drenagem;
- Acompanhar os testes operacionais e funcionamento dos equipamentos;
- Registrar ocorrências, falhas ou inconformidades identificadas durante a execução;
- Solicitar correções e adequações necessárias à contratada;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato eventuais irregularidades;
- Atestar notas fiscais e documentos relativos à execução do objeto, quando constatada a regular execução;
- Acompanhar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica;
- Auxiliar nos procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto.

3. Comunicação entre as partes

Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se notificações, registros em ata, ofícios, e-mails institucionais e demais meios que permitam comprovação.

4. Registro de ocorrências

As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pelo fiscal e/ou gestor do contrato, contendo:

- Descrição da ocorrência;
- Data do fato;
- Providências adotadas;
- Manifestação da contratada, quando cabível;
- Encaminhamentos realizados pela Administração.

5. Recebimento do objeto

O recebimento provisório e definitivo do objeto observará os critérios definidos neste Termo de Referência, competindo ao fiscal e ao gestor acompanhar a verificação da conformidade dos equipamentos e serviços executados.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, observados os prazos de garantia previstos contratualmente.

g) Critérios de Medição e Pagamento

A medição e o pagamento da contratação ocorrerão conforme a efetiva execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

O pagamento estará condicionado ao fornecimento dos equipamentos, à execução dos serviços de desinstalação e instalação, à realização dos testes operacionais e ao recebimento definitivo do objeto pela Administração.

1. Critérios de medição

A medição será realizada por item efetivamente executado, considerando:

- Fornecedor dos equipamentos;
- Execução dos serviços de desinstalação;
- Instalação completa dos aparelhos;
- Realização dos testes operacionais;
- Entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

A medição observará a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

2. Condições para pagamento

O pagamento será realizado após:

- Conclusão da execução dos serviços;
- Recebimento definitivo do objeto;
- Apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- Atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto.

A nota fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto contratado e indicação dos dados bancários da contratada para pagamento.

3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Ipatinga no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação exigida.

4. Documentação necessária para pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Demais documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente.

5. Glosas e retenções

A Administração poderá realizar glosas ou retenções proporcionais nos pagamentos quando constatadas:

- Inconformidades na execução dos serviços;
- Fornecedor de equipamentos em desacordo com as especificações;

- Descumprimento de obrigações contratuais;
- Pendências na regularidade fiscal ou trabalhista da contratada;
- Falhas não corrigidas após notificação da fiscalização.

6. Critérios para recebimento

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação preliminar da execução contratual.

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- Verificação do pleno funcionamento dos equipamentos;
- Confirmação da conformidade das instalações;
- Realização dos testes operacionais;
- Saneamento de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou falhas constatadas posteriormente, observados os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

h) Forma e critério de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando garantir a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se em razão de o objeto caracterizar-se como fornecimento de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento por item mostra-se tecnicamente e economicamente mais adequado, considerando que os equipamentos possuem características distintas quanto à capacidade e modelo, possibilitando:

- Ampliação da competitividade;
- Maior participação de fornecedores especializados;
- Obtenção de propostas mais vantajosas para cada item;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Maior economicidade para a Administração.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. Habilitação técnica

Para comprovação da qualificação técnica, poderá ser exigida:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- Comprovação de aptidão para fornecimento e instalação de sistemas de climatização;
- Apresentação de documentação técnica eventualmente exigida no edital.

Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência compatível com o fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

2. Proposta comercial

A proposta comercial deverá:

- Conter descrição detalhada dos equipamentos ofertados;
- Apresentar marca e modelo dos equipamentos;
- Observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, instalação, desinstalação, tributos, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

3. Critério de aceitabilidade da proposta

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- Contiverem vícios insanáveis;
- Deixarem de apresentar informações essenciais à avaliação da proposta.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas, nos termos da legislação vigente.

4. Vistoria técnica

A vistoria técnica será facultativa, podendo ser realizada pelos licitantes interessados previamente à apresentação das propostas.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegação futura de desconhecimento das condições locais de execução dos serviços.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Vide relatório de pesquisa de preços que será elaborado pela diretoria de compras e suprimentos, em conformidade com o art. 23 da lei 14.133/2021, que será anexado posteriormente aos autos do processo.

j) Adequação Orçamentária

- 10.101.001.01.031.0001.2.003 33.90.39.15.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos / Elemento: 18 / Subelemento: 68;
- 10.101.001.01.031.0001.2.003 44.90.52.18.00.00 – Máquinas Utensílios e Equipamentos / Elemento: 25 / Subelemento: 93.

Ipatinga, 01 de junho de 2026.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva
Diretor de Serviços Gerais

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo Nível Médio

Nelson Francisco Vaz
Técnico do Legislativo Nível Médio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Colaboradora:

Alessandra Mendes

Agentes Públicos a serem designados para gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado.

I – Gestor do Contrato

Titular: Geraldo Cupertino Gomes

Substituto: Marcos Vinicius de Oliveira Almeida

II – Fiscal

Titular: Gilberto Gonçalves da Silva

Substituto: Nelson Francisco Vaz

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 - § 1º da Lei nº 14.133/2021

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A necessidade decorre da verificação de que determinados setores administrativos e gabinetes da Câmara apresentam insuficiência de climatização, seja pela ausência de equipamentos de ar-condicionado em alguns ambientes específicos, seja pela existência de aparelhos em estado precário de funcionamento, obsoletos ou que necessitam ser substituídos. Ressalta-se que os demais ambientes da instituição que possuem sistemas de climatização em adequado estado de funcionamento não integram a presente demanda.

Além disso, observa-se que a substituição dos equipamentos existentes demanda não apenas o fornecimento e instalação de novos aparelhos, mas também a desinstalação adequada dos equipamentos antigos, etapa indispensável para viabilizar a renovação do parque de climatização, evitar riscos estruturais, elétricos e ambientais, bem como garantir o correto descarte ou reaproveitamento dos bens substituídos.

Ressalta-se que ambientes com climatização inadequada impactam diretamente a produtividade dos servidores e vereadores, o atendimento ao público e a conservação de equipamentos eletrônicos, especialmente em setores com elevada carga térmica, como Informática, telecomunicações, comunicação e sala de máquinas dos elevadores.

Nesse contexto, levantamento técnico realizado pela **Gerência de Serviços Gerais**, identificou a necessidade de climatização dos seguintes ambientes:

- 03 (três) aparelhos de ar-condicionado de 36.000 BTUs – destinados ao Setor de Informática (sala 214); contemplando instalação e desinstalação;
- 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTUs – destinado à Sala 101; contemplando instalação;
- 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs – destinado ao setor de Informações Técnicas (sala 204); contemplando instalação;
- 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs – destinado à Sala 415; contemplando instalação e desinstalação;
- 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs – destinado ao Gabinete 414; contemplando instalação e desinstalação;
- 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs – destinado à Sala 209; contemplando instalação;
- 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs – destinado ao Gabinete 301; contemplando instalação e desinstalação;
- 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs – destinado à Secretaria (sala 311); contemplando instalação e desinstalação;
- 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs – destinado ao setor de Telecomunicações; contemplando instalação e desinstalação;
- 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs – destinado ao setor de Comunicação (sala 109); contemplando instalação;

- 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs – destinados à Sala de Máquinas dos Elevadores; contemplando instalação e desinstalação.

Quantitativo geral da solução:

- **04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 36.000 BTUs**, modelo piso teto, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, com classificação de eficiência energética tipo A ou B;
- **10 (dez) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs**, modelo Hi Wall, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, com classificação de eficiência energética tipo A ou B.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Ipatinga, instrumento de planejamento que consolida, de forma sistematizada, as demandas de aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao regular funcionamento da Administração no exercício correspondente.

A demanda foi formalizada pela **Gerência de Serviços Gerais** por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), no qual restou evidenciada a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, contemplando não apenas o fornecimento e instalação dos equipamentos, mas também a desinstalação de aparelhos existentes, bem como a ampliação da climatização para atendimento ao setor de Telecomunicações, em razão de suas especificidades operacionais.

A inclusão da contratação no PCA demonstra o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico e operacional da Câmara, permitindo a adequada programação orçamentária e a racionalização dos procedimentos de contratação pública, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que o planejamento prévio da contratação contribui para a mitigação de riscos, otimização dos recursos públicos e melhoria da gestão administrativa, assegurando que a solução pretendida seja implementada de forma tempestiva e eficaz, garantindo a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos.

III - Requisitos da contratação

A contratação refere-se ao fornecimento de bens e serviços comuns, consistindo na aquisição de aparelhos de ar-condicionado, bem como na execução dos serviços de instalação e desinstalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo sua contratação por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução do objeto e ao pleno atendimento do interesse público:

1. Requisitos dos equipamentos

Os equipamentos a serem fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados;
- Possuir capacidade de refrigeração conforme especificado na demanda (18.000 BTUs e 36.000 BTUs);
- Ser do tipo split;
- Operar em tensão compatível com a rede elétrica da Câmara Municipal de Ipatinga;
- Possuir selo de eficiência energética conforme regulamentação do INMETRO;
- Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as normas da ABNT relacionadas a sistemas de climatização.

Os aparelhos deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

a) Equipamentos de 36.000 BTUs

- Quantidade: 04 (quatro);
- Modelo: Piso teto;
- Alimentação: 220V;
- Sistema elétrico: Bifásico;
- Tipo: Inverter;
- Função: Somente frio;
- Classificação de eficiência energética: Tipo A ou B.

b) Equipamentos de 18.000 BTUs

- Quantidade: 10 (dez);
- Modelo: Hi Wall;
- Alimentação: 220V;
- Sistema elétrico: Bifásico;
- Tipo: Inverter;
- Função: Somente frio.
- Classificação de eficiência energética: Tipo A ou B.

2. Requisitos da instalação

A contratação deverá contemplar a instalação completa dos equipamentos, incluindo todos os materiais, insumos e serviços necessários ao perfeito funcionamento, tais como:

- Suportes e estruturas de fixação;
- Tubulações de cobre;
- Isolamentos térmicos;
- Cabos elétricos e interligações;
- Sistema de drenagem;
- Carga de gás refrigerante;
- Adequações técnicas necessárias à instalação.
- A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3. Requisitos da desinstalação

A contratada deverá realizar a desinstalação dos aparelhos atualmente existentes nos locais indicados pela Administração, contemplando:

- Retirada segura das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Desconexão elétrica e frigorígena adequada;
- Remoção de suportes, tubulações e demais componentes vinculados aos equipamentos antigos, quando necessário;
- Preservação das estruturas físicas do imóvel, evitando danos às instalações prediais;
- Destinação adequada dos equipamentos removidos, conforme orientações da Administração.

Os materiais provenientes da desinstalação **não poderão ser reaproveitados na instalação dos novos equipamentos**, devendo ser utilizados exclusivamente materiais novos.

4. Requisitos de eficiência e desempenho

Os equipamentos deverão proporcionar:

- Climatização adequada dos ambientes;
- Funcionamento contínuo e eficiente;
- Compatibilidade com a demanda térmica dos setores atendidos;
- Redução de falhas operacionais;
- Melhor eficiência energética.

5. Requisitos de garantia

- Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** Contados a partir do recebimento definitivo, incluindo a correção de eventuais vazamentos, falhas de fixação, problemas de drenagem, defeitos nas interligações elétricas e frigorígenas, bem como quaisquer outros vícios decorrentes da execução dos serviços;
- Garantia dos serviços de instalação e desinstalação pelo **prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços;
- A contratada será responsável pela correção de eventuais falhas sem ônus adicional para a Administração dentro do período de garantia.

6. Responsabilidade da contratada

Será de responsabilidade da contratada:

- Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários;
- Executar os serviços de instalação e desinstalação;
- Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, manuseio e execução dos serviços;
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho.

7. Sustentabilidade e eficiência energética

Os equipamentos deverão observar critérios de eficiência energética, priorizando modelos com melhor classificação junto ao INMETRO, visando à redução do consumo de energia elétrica e à promoção de práticas sustentáveis na Administração Pública.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As estimativas das quantidades foram definidas a partir de levantamento técnico realizado pela **Gerência de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga**, considerando a necessidade de climatização de determinados setores administrativos e gabinetes, bem como a substituição de equipamentos existentes em condições inadequadas de funcionamento, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Além da instalação de novos equipamentos, o levantamento considerou a necessidade de desinstalação dos aparelhos existentes, etapa essencial para viabilizar a adequada renovação do sistema de climatização.

<u>Item</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Local de Instalação</u>
01	Ar-condicionado 36.000 BTUs	03	Setor de Informática
02	Ar-condicionado 36.000 BTUs	01	Sala 101
03	Ar-condicionado 18.000 BTUs	01	Informações Técnicas
04	Ar-condicionado 18.000 BTUs	01	Sala 415
05	Ar-condicionado 18.000 BTUs	01	Gabinete 414
06	Ar-condicionado 18.000 BTUs	01	Sala 209
07	Ar-condicionado 18.000 BTUs	01	Gabinete 301
08	Ar-condicionado 18.000 BTUs	01	Secretaria
09	Ar-condicionado 18.000 BTUs	01	Telecomunicações
10	Ar-condicionado 18.000 BTUs	01	Setor de Comunicação
11	Ar-condicionado 18.000 BTUs	02	Sala de Máquina dos Elevadores

Resumo das quantidades estimadas

- 04 aparelhos de ar-condicionado de 36.000 BTUs
- **10 aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs**

Para fins de adequada formação da proposta e correta dimensionamento da execução contratual, fica estabelecido que a vistoria técnica será facultativa, podendo ser realizada pelos licitantes interessados.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para qualquer alegação futura de desconhecimento das condições locais de execução dos serviços.

Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como das condições dos locais de execução do objeto.

Nessa hipótese, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de solicitação de aditivos contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer questionamentos relacionados à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente o contratado pelas condições assumidas na proposta.

Memória de cálculo

A definição das quantidades considerou os seguintes critérios técnicos:

- **Dimensão dos ambientes:** espaços maiores e com maior circulação de pessoas demandam maior capacidade térmica;
- **Carga térmica interna:** setores como Informática e Telecomunicações possuem elevada concentração de equipamentos eletrônicos, justificando maior potência ou necessidade de climatização contínua;
- **Quantidade de ambientes:** cada ambiente identificado como prioritário recebeu dimensionamento individualizado;
- **Substituição de equipamentos obsoletos:** ambientes com aparelhos antigos ou ineficientes foram incluídos no planejamento para renovação completa;
- **Padronização técnica:** adoção de capacidades (18.000 e 36.000 BTUs) compatíveis com o uso institucional, facilitando manutenção futura e ganho de escala.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade de climatização de determinados setores administrativos e gabinetes da Câmara Municipal de Ipatinga, foi realizado levantamento de mercado, considerando práticas adotadas na Administração Pública e soluções disponíveis no setor de climatização.

A análise contemplou as seguintes alternativas:

Solução 1 – Aquisição dos aparelhos sem contratação dos serviços de instalação e desinstalação

Essa alternativa consiste na aquisição dos equipamentos, ficando a cargo da Administração a realização posterior dos serviços de instalação e retirada dos aparelhos existentes.

Análise:

Mostra-se inadequada, uma vez que a Administração não dispõe de equipe técnica especializada para execução desses serviços. Além disso, implicaria:

- Necessidade de múltiplas contratações;
- Aumento do tempo para atendimento da demanda;
- Risco de incompatibilidade técnica entre equipamentos e instalação;
- Maior custo administrativo e operacional.

Solução 2 – Aquisição dos aparelhos com instalação inclusa (sem desinstalação)

Essa alternativa prevê a contratação de empresa para fornecimento e instalação dos novos equipamentos, sem contemplar a retirada dos aparelhos existentes.

Análise:

Embora tecnicamente viável, mostra-se incompleta, pois:

- Não resolve integralmente o problema dos equipamentos antigos;

- Pode gerar custos adicionais futuros para desinstalação;
- Pode dificultar a execução adequada da instalação em locais já ocupados por equipamentos antigos;
- Aumenta o risco de retrabalho e desorganização da execução.

Solução 3 – Contratação integrada contemplando fornecimento, instalação e desinstalação (solução completa)

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução de solução completa, abrangendo:

- Fornecedor dos equipamentos novos;
- Instalação completa;
- **Desinstalação dos aparelhos existentes**, com retirada adequada dos componentes.

Análise:

Esta solução apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois:

- Garante solução integral da necessidade identificada;
- Permite responsabilização única da contratada por todas as etapas;
- Reduz riscos de incompatibilidade técnica;
- Evita custos adicionais e contratações futuras;
- Proporciona maior eficiência na fiscalização e gestão contratual;
- Assegura melhor organização da execução dos serviços.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a **Solução 3 – contratação integrada contemplando fornecimento, instalação e desinstalação**, é a que melhor atende ao interesse público.

Sob o aspecto técnico, a solução garante a adequada substituição dos equipamentos, incluindo a retirada dos aparelhos obsoletos e a instalação de novos sistemas em conformidade com as normas vigentes.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada:

- Reduz custos administrativos;
- Evita despesas adicionais futuras;
- Permite melhor negociação de preços em razão da contratação em lote;
- Minimiza riscos de retrabalho e falhas operacionais.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, considerando a solução completa para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Ipatinga, contemplando o

fornecimento dos equipamentos, desinstalação dos aparelhos existentes e instalação dos novos sistemas de climatização.

Para composição da estimativa, foram considerados os seguintes equipamentos:

- 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 36.000 BTUs, modelo piso teto, 220V, bifásico, Inverter, somente friocom classificação de eficiência energética tipo A ou B;
- 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs, modelo Hi Wall, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, com classificação de eficiência energética tipo A ou B.

A pesquisa mercadológica levou em consideração preços praticados em contratações públicas similares, consultas a fornecedores especializados e valores obtidos em plataformas oficiais de pesquisa de preços.

Tabela estimativa de preços

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Ar-condicionado 36.000 BTUs piso teto, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética A ou B, incluindo desinstalação e instalação.	04	15.500,00	62.000,00
02	Ar-condicionado 18.000 BTUsHi Wall, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética A ou B, incluindo desinstalação e instalação.	10	7.200,00	72.000,00

Valor total estimado da contratação

R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Memória de cálculo

A composição dos valores estimados considerou:

- Fornecimento dos equipamentos;
- Serviços de desinstalação;
- Instalação completa;
- Tubulações, suportes, drenos e materiais complementares;
- Mão de obra especializada;
- Testes e entrega em pleno funcionamento.

Os valores unitários foram obtidos a partir da média dos preços identificados nas pesquisas realizadas.

Documentos que dão suporte à estimativa

A estimativa de preços possui como suporte:

- Pesquisas realizadas no Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Consultas a fornecedores especializados do ramo;
- Pesquisas em sites eletrônicos especializados em climatização.

Referências utilizadas para composição dos valores

Foram utilizadas como referência:

- [Painel de Preços do Governo Federal](#)
- [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#)
- [LG Ar Condicionado](#)
- [Frigelar Climatização](#)

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de solução completa, abrangendo o fornecimento, a desinstalação dos equipamentos existentes e a instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, destinados à climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Ipatinga.

A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida do objeto, desde a retirada dos equipamentos obsoletos até a plena operação dos novos sistemas, garantindo eficiência, durabilidade e adequado funcionamento ao longo do tempo.

1. Desinstalação dos equipamentos existentes

A contratada deverá realizar a retirada completa dos aparelhos atualmente instalados, incluindo:

- Desinstalação das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Remoção de tubulações, suportes e demais componentes;
- Destinação adequada dos materiais removidos, conforme orientações da Administração.

Os materiais provenientes da desinstalação não poderão ser reutilizados, devendo ser substituídos integralmente por componentes novos na instalação dos novos equipamentos.

2. Fornecimento dos equipamentos

A solução contempla o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado:

- Tipo split;
- Capacidades de 18.000 BTUs e 36.000 BTUs;
- Tecnologia inverter;
- Novos, de primeiro uso;
- Com eficiência energética compatível com as normas vigentes;
- Certificados pelos órgãos competentes.

Os equipamentos deverão ser adequados às características dos ambientes, especialmente em setores com maior carga térmica, como Informática, Telecomunicações, Comunicação e Sala de Máquinas dos Elevadores.

3. Instalação completa dos equipamentos

A instalação deverá ser realizada pela contratada, incluindo todos os materiais, insumos e mão de obra necessários, tais como:

- Suportes e estruturas de fixação;
- Tubulação de cobre e isolamento térmico;
- Cabeamento elétrico e interligações;
- Sistema de drenagem;
- Carga de gás refrigerante;
- Adequações técnicas necessárias.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (ABNT e INMETRO), garantindo segurança, desempenho e durabilidade.

4. Entrega em pleno funcionamento

- Os equipamentos deverão ser entregues:
- Instalados;
- Testados;
- Em pleno funcionamento.
- A contratada deverá realizar testes operacionais e, quando necessário, orientar os servidores quanto à utilização adequada dos equipamentos.

5. Garantia

A solução deverá contemplar:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos;
- Garantia dos serviços de instalação e desinstalação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços;
- Correção, sem ônus adicional, de falhas ou defeitos identificados durante o período de garantia.

6. Manutenção e assistência técnica

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar:

- Atendimento a chamados para correção de falhas;
- Substituição de peças defeituosas;
- Ajustes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Os atendimentos deverão ocorrer em prazo compatível com a criticidade do serviço, a ser definido no Termo de Referência.

Após o período de garantia, eventuais serviços de manutenção poderão ser objeto de contratação futura, não se caracterizando como obrigação continuada neste momento.

7. Responsabilidade técnica da contratada

A contratada será integralmente responsável pela execução da solução, devendo:

- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Cumprir normas de segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Garantir a qualidade técnica de todas as etapas da execução.

8. Adequação à necessidade da Administração

A solução adotada atende integralmente à necessidade identificada, pois:

- Resolve de forma definitiva a climatização dos ambientes;
- Elimina equipamentos obsoletos;
- **Garante padronização e eficiência energética;**
- **Contribui para o conforto térmico e produtividade;**
- **Preserva equipamentos eletrônicos e bens patrimoniais.**

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, após análise técnica da demanda, verificou-se que o parcelamento da contratação mostra-se viável e adequado, considerando que os equipamentos possuem características distintas quanto à capacidade, modelo e aplicação, sem prejuízo à eficiência da execução contratual.

A solução contempla:

- 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 36.000 BTUs, modelo piso teto, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, com classificação de eficiência energética tipo A ou B;
- 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs, modelo Hi Wall, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, com classificação de eficiência energética tipo A ou B.

Dessa forma, entende-se que o parcelamento por itens possibilita:

- Ampliação da competitividade entre fornecedores;
- Maior participação de empresas especializadas em diferentes capacidades e modelos de equipamentos;
- Possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para cada item;

- Melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Maior flexibilidade na gestão da contratação.

Além disso, o parcelamento não compromete a execução da solução, uma vez que os equipamentos podem ser fornecidos e instalados de forma independente, sem prejuízo técnico ou operacional para a Administração.

A execução dos serviços de instalação e desinstalação permanecerá vinculada ao respectivo item contratado, garantindo compatibilidade técnica, adequada responsabilização da contratada e pleno funcionamento dos equipamentos.

Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, competitivo e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação pretendida visa proporcionar melhoria das condições de climatização de determinados setores administrativos e gabinetes da Câmara Municipal de Ipatinga, assegurando maior conforto térmico, eficiência operacional e melhores condições para execução das atividades administrativas e institucionais.

A solução adotada contempla o fornecimento, desinstalação e instalação completa dos equipamentos de climatização, incluindo:

- 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 36.000 BTUs, modelo piso teto, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética tipo A ou B;
- 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs, modelo Hi Wall, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética tipo A ou B.

A contratação busca alcançar resultados relacionados à economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Economicidade

A solução escolhida proporcionará:

- Redução de despesas futuras com manutenção corretiva de equipamentos antigos;
- Maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica;
- Melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos equipamentos;
- Ganho de escala decorrente da contratação em lote único;
- Redução de custos administrativos relacionados à gestão contratual.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos

A melhoria das condições de climatização contribuirá para:

- Maior conforto térmico aos Servidores e Vereadores;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Aumento da produtividade das atividades administrativas;
- Redução de impactos decorrentes do desconforto térmico nos ambientes internos.

Além disso, a adequada **climatização de setores específicos**, como **Telecomunicações**, contribuirá para maior estabilidade operacional dos serviços desenvolvidos pela Câmara Municipal.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais

A contratação permitirá:

- Substituição de equipamentos obsoletos por sistemas mais eficientes;
- Maior preservação de equipamentos eletrônicos e infraestrutura institucional;
- Redução de falhas operacionais decorrentes de superaquecimento dos ambientes;
- Padronização dos equipamentos instalados.

Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

A solução adotada possibilita:

- Aplicação eficiente dos recursos públicos;
- Redução de gastos indiretos decorrentes de interrupções operacionais;
- Maior previsibilidade de custos relacionados à climatização dos ambientes;
- Maior durabilidade dos equipamentos adquiridos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Para assegurar a adequada execução da contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente à celebração do contrato, um conjunto de providências de natureza técnica, administrativa e operacional, visando reduzir riscos e garantir a eficiência da execução contratual.

1. Planejamento e instrução processual

Deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços atualizada, considerando solução completa (fornecimento, instalação e desinstalação);
- Verificação da disponibilidade orçamentária junto ao setor competente;
- Confirmação da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA);
- Definição da modalidade de licitação e do critério de julgamento.

2. Levantamento e adequações técnicas dos ambientes

Previamente à execução contratual, a Administração deverá:

- Realizar vistoria técnica nos locais de instalação;
- Identificar os equipamentos existentes a serem desinstalados;
- Avaliar as condições estruturais para instalação das unidades internas e externas;
- Verificar a capacidade da rede elétrica e a necessidade de eventuais adequações;
- Definir pontos de drenagem, fixação e passagem de tubulações;
- Garantir que os ambientes estejam aptos para execução simultânea de desinstalação e instalação.

3. Organização da execução contratual

A Administração deverá estruturar previamente:

- Definição de prioridades por ambiente (especialmente setores críticos como Informática e Telecomunicações);
- Procedimentos para recebimento provisório e definitivo;
- Rotinas de acompanhamento e registro da execução contratual.

4. Designação de gestor e fiscal do contrato

Deverá ser formalmente designado:

- **Gestor do contrato:** responsável pelo acompanhamento geral, controle de prazos, comunicação com a contratada e adoção de providências administrativas;
- **Fiscal do contrato:** responsável pelo acompanhamento técnico da execução, incluindo verificação da desinstalação, instalação, testes e conformidade dos equipamentos.

OBS: A designação deverá observar os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

5. Capacitação dos servidores envolvidos

Os servidores designados para gestão e fiscalização deverão possuir conhecimento compatível com o objeto contratado, sendo recomendável:

- Capacitação em gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- Orientação quanto às especificidades da solução (climatização, instalação e desinstalação);
- Conhecimento básico das normas técnicas aplicáveis (ABNT e INMETRO);
- Alinhamento quanto aos critérios de aceitação dos serviços e equipamentos.

6. Definição de critérios de aceitação

A Administração deverá estabelecer previamente:

- Parâmetros objetivos para aceitação dos equipamentos e serviços;
- Critérios de verificação da correta desinstalação dos equipamentos antigos;
- Procedimentos de testes operacionais;
- Registro formal de inconformidades e aplicação de eventuais sanções.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após análise da demanda e da solução proposta, verifica-se que a presente contratação **não possui contratações correlatas ou interdependentes em andamento** que influenciem diretamente sua execução, uma vez que o objeto contempla solução completa, abrangendo o fornecimento, a instalação e a desinstalação dos equipamentos de climatização.

A adoção dessa solução integrada elimina a necessidade de contratações complementares para viabilizar o funcionamento dos equipamentos, garantindo maior autonomia, eficiência e celeridade na execução do objeto.

Ressalta-se, contudo, que poderão existir **contratações futuras de natureza acessória**, sem caráter interdependente, tais como:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva, após o término do período de garantia;

- Eventuais adequações elétricas ou estruturais adicionais, caso identificadas posteriormente;
- Substituição de equipamentos ao final de sua vida útil.

Tais contratações não condicionam a execução da presente contratação, sendo decorrentes do **ciclo de vida dos equipamentos**, não configurando dependência técnica ou operacional.

Adicionalmente, eventuais adequações necessárias nos ambientes (como ajustes na rede elétrica ou infraestrutura) deverão ser tratadas previamente pela Administração, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, não caracterizando contratação interdependente, mas sim providência preparatória.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é **autônoma**, não dependendo de outras contratações para sua plena execução, o que contribui para maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual e redução de riscos na implementação da solução.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação para fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica, ao uso de gases refrigerantes e ao descarte de equipamentos e materiais removidos.

Diante disso, a solução foi estruturada com a incorporação de critérios de sustentabilidade e medidas mitigadoras, conforme detalhado a seguir:

1. Consumo de energia elétrica

Os equipamentos de climatização possuem consumo relevante de energia, podendo impactar custos operacionais e o meio ambiente.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de equipamentos com elevada eficiência energética, conforme classificação do INMETRO;
- Preferência por modelos com tecnologia mais moderna e menor consumo;
- Dimensionamento adequado da capacidade (BTUs) conforme cada ambiente, evitando desperdícios;
- Incentivo ao uso racional dos equipamentos pelos usuários.

2. Utilização de gases refrigerantes

Os sistemas de ar-condicionado utilizam gases refrigerantes que podem causar impactos ambientais, especialmente em caso de vazamentos.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de equipamentos que utilizem gases com menor potencial de impacto ambiental, conforme regulamentação vigente;
- Execução da instalação por profissionais qualificados, reduzindo riscos de vazamentos;
- Realização de testes de estanqueidade e funcionamento;

- Garantia de assistência técnica durante o período contratual.

3. Desinstalação e descarte de equipamentos antigos

A desinstalação dos aparelhos existentes gera resíduos, incluindo componentes metálicos, tubulações e equipamentos potencialmente inservíveis.

Medidas mitigadoras:

- Realização de desinstalação adequada, evitando danos ambientais;
- Destinação ambientalmente correta dos equipamentos removidos, conforme legislação vigente;
- Encaminhamento para empresas licenciadas para reciclagem ou descarte;
- Avaliação, pela Administração, da possibilidade de destinação patrimonial adequada (baixa, doação ou descarte controlado).

4. Logística reversa

Sempre que aplicável, deverá ser observada a logística reversa dos equipamentos e componentes.

Medidas mitigadoras:

- Prioridade para fornecedores que adotem práticas de logística reversa;
- Possibilidade de devolução de equipamentos ou componentes aos fabricantes;
- Encaminhamento de resíduos para reciclagem, especialmente metais e componentes reaproveitáveis (sem reutilização na instalação);
- Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. Uso racional de materiais e insumos

A instalação envolve utilização de diversos materiais, podendo gerar impactos caso haja desperdício.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento adequado da execução;
- Utilização de materiais de qualidade e maior durabilidade;
- Redução de desperdícios durante a instalação;
- Proibição de reutilização de materiais provenientes da desinstalação.

6. Conformidade com normas ambientais

A contratação deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável.

Medidas mitigadoras:

- Atendimento às normas de eficiência energética;
- Vedação ao fornecimento de equipamentos com substâncias prejudiciais à camada de ozônio;
- Cumprimento das normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentos aplicáveis;
- Adoção de boas práticas ambientais durante toda a execução contratual.

Dessa forma, a solução proposta busca **minimizar os impactos ambientais**, promover o uso eficiente dos recursos naturais e garantir a destinação adequada dos resíduos gerados, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade, sem prejuízo da eficiência e economicidade da Administração Pública.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, contemplando a **desinstalação dos equipamentos existentes e a instalação completa dos novos sistemas**, mostra-se plenamente **adequada, necessária e viável** para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Ipatinga.

A análise técnica realizada evidenciou que a solução adotada atende de forma integral à necessidade de climatização de determinados setores administrativos e gabinetes, incluindo a ampliação da capacidade instalada e a substituição de equipamentos obsoletos, assegurando melhores condições de trabalho, conforto térmico, eficiência operacional e preservação dos equipamentos institucionais.

Verificou-se, ainda, que a contratação contemplando solução completa (**fornecimento, desinstalação e instalação**), é a alternativa que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior segurança na execução contratual e melhor gestão administrativa.

A estimativa de preços foi elaborada com base em parâmetros de mercado atualizados, e os requisitos da contratação foram definidos de forma clara e suficiente, garantindo a adequada execução do objeto, com observância às normas técnicas, critérios de sustentabilidade e exigências de desempenho.

Adicionalmente, foram consideradas as providências necessárias para a gestão e fiscalização do contrato, bem como os impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, assegurando que a contratação esteja alinhada às boas práticas da Administração Pública e ao adequado gerenciamento do ciclo de vida dos equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é **recomendada e plenamente justificável**, estando apta a prosseguir para as próximas etapas do processo de contratação, com vistas à efetiva solução da necessidade identificada e à melhoria contínua das condições de funcionamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

Ipatinga, 26 de maio de 2026.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva
Diretor de Serviços Gerais

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo Nível Médio

Nelson Francisco Vaz
Técnico do Legislativo Nível Médio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Colaboradora:
Alessandra Mendes

MAPA DE RISCOS**Fase 1: Planejamento da Contratação****Risco 1 - Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada**

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Realizar pesquisa em múltiplas fontes (PNCP, Painel de Preços, fornecedores) e documentar adequadamente
- d) **Responsável:** Setor de Compras

Risco 2 - Definição inadequada dos requisitos da contratação

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Elaborar requisitos claros, completos e compatíveis com o mercado, evitando restrição indevida de competitividade
- d) **Responsável:** Setor de Compras / Requisitante

Risco 3 - Falta de análise de viabilidade técnica da instalação

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Estabelecer prazo de execução compatível com o fornecimento dos equipamentos, logística, desinstalação, instalação, testes operacionais e eventuais restrições de acesso aos ambientes da Câmara.
- d) **Responsável:** Requisitante / Setor de Compras.

Risco 4 - Definição inadequada do prazo de execução/instalação

- a) **Probabilidade:** Baixa
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Mitigação:** Estabelecer prazo de execução compatível com o fornecimento dos equipamentos, logística, desinstalação, instalação, testes operacionais e eventuais restrições de acesso aos ambientes da Câmara.
- d) **Responsável:** Requisitante / Setor de Compras.

Risco 5 – Ausência de previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

- a) **Probabilidade:** Baixa
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Mitigação:** Verificar e garantir a inclusão da demanda no PCA antes da contratação
- d) **Responsável:** Setor de Requisitante.

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Planejamento:

Probabilidade Impacto	Baixa	Média	Alta
Alto		Risco 1, Risco 2	

		e Risco 3	
Médio	Risco 4 e Risco 5		
Baixo			

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada
2. **Risco 2:** Definição inadequada dos requisitos da contratação
3. **Risco 3:** Falta de análise de viabilidade técnica da instalação
4. **Risco 4:** Definição inadequada do prazo de execução/instalação
5. **Risco 5:** Ausência de previsão no Plano de Contratações Anual (PCA).

Fase 2: Seleção dos Fornecedores

Risco 1 - Elaboração inadequada do edital/Termo de Referência

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Revisão técnica e jurídica do edital e seus anexos antes da publicação
- d) **Responsável:** Setor de Compras / Assessoria Jurídica

Risco 2 - Critérios de habilitação excessivos ou restritivos

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Definir exigências proporcionais ao objeto, evitando restrição à competitividade
- d) **Responsável:** Setor de Compras

Risco 3 - Habilitação de empresa sem capacidade técnica adequada

- a) **Probabilidade:** Baixa
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto
- d) **Responsável:** Comissão de Licitação / Pregoeiro

Risco 4 - Propostas com preços inexequíveis

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Realizar análise de exequibilidade e solicitar comprovação quando necessário
- d) **Responsável:** Comissão de Licitação / Pregoeiro

Risco 5 - Escolha de fornecedor com histórico de baixa qualidade

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Mitigação:** Consulta a registros de penalidades e desempenho anterior (PNCP, SICAF, etc.)

d) **Responsável:** Comissão de Licitação / Setor de Compras.

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Seleção de Fornecedores:

Probabilidade Impacto	Baixa	Média	Alta
Alto	Risco 3	Risco 1, Risco 2, Risco 4	
Médio		Risco 5	
Baixo			

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Elaboração inadequada do edital/Termo de Referência
2. **Risco 2:** Critérios de habilitação excessivos ou restritivos
3. **Risco 3:** Habilitação de empresa sem capacidade técnica adequada
4. **Risco 4:** Propostas com preços inexeqüíveis
5. **Risco 5:** Escolha de fornecedor com histórico de baixa qualidade.

Fase 3: Execução Contratual

Risco 1 - Atraso na entrega dos equipamentos

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Estabelecer prazos claros no contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento
- d) **Responsável:** Gestor do Contrato

Risco 2 – Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações

- a) **Probabilidade:** Baixa
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Conferência técnica no recebimento e recusa de itens em desconformidade
- d) **Responsável:** Fiscal do Contrato

Risco 3 - Falhas no funcionamento dos equipamentos após instalação

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Realização de testes operacionais e acionamento da garantia
- d) **Responsável:** Fiscal do Contrato

Risco 4 - Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Monitoramento contínuo e aplicação de penalidades previstas em contrato
- d) **Responsável:** Gestor do Contrato

Risco 5 - Dificuldade na comunicação entre contratada e Administração

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Mitigação:** Definir canais formais de comunicação e responsáveis por cada parte
- d) **Responsável:** Gestor do Contrato.

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Execução Contratual:

Probabilidade Impacto	Baixa	Média	Alta
Alto	Risco 2	Risco 1, Risco 3, Risco 4	
Médio		Risco 5	
Baixo			

Legenda dos Riscos:

- 1. **Risco 1:** Atraso na entrega dos equipamentos
- 2. **Risco 2:** Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações
- 3. **Risco 3:** Falhas no funcionamento dos equipamentos após instalação
- 4. **Risco 4:** Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada
- 5. **Risco 5:** Dificuldade na comunicação entre contratada e Administração.

Ipatinga, 26 de maio de 2026.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva
Diretor de Serviços Gerais

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo Nível Médio

Nelson Francisco Vaz
Técnico do Legislativo Nível Médio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Colaboradora:
Alessandra Mendes

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Assunto: Despacho acerca da viabilidade do Estudo Técnico Preliminar – Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado com instalação e desinstalação.

Após análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica competente, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, contemplando instalação e desinstalação, destinados à climatização de setores administrativos, gabinetes e ambientes técnicos da Câmara Municipal de Ipatinga, verifico que o estudo atende aos requisitos técnicos, administrativos e legais exigidos.

O ETP demonstra de forma clara:

- A necessidade da contratação, considerando a insuficiência de climatização em determinados ambientes da Câmara Municipal de Ipatinga;
- A descrição adequada da solução, contemplando o fornecimento dos equipamentos, instalação e desinstalação dos aparelhos existentes;
- A estimativa de custos compatível com os valores praticados no mercado;
- A análise dos requisitos técnicos necessários à adequada execução da contratação;
- A compatibilidade da contratação com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Ipatinga, ficando a indicação da dotação orçamentária para fase posterior da instrução processual.

Constato que a solução proposta observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **APROVO o Estudo Técnico Preliminar**, por entender demonstrada a viabilidade técnica e administrativa da contratação.

DETERMINO o prosseguimento do feito, com as seguintes providências:

1. Elaboração do Termo de Referência, contemplando o fornecimento dos equipamentos, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado;
2. Definição da modalidade de contratação adequada, com a devida fundamentação legal;
3. Indicação formal da dotação orçamentária;
4. Observância integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Autorizo, portanto, o regular prosseguimento do processo administrativo até a formalização da contratação.

WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO:00763415693
Assinado de forma digital por WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO:00763415693
Dados: 2026.07.21 18:17:18 -03'00'

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

ANEXO III – PESQUISA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços, conforme incisos I e II do artigo 88 da Resolução 1.197/2023, que diz:

Art. 88 A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando possível, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

Item	Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total
1	Ar-condicionado 36.000 BTUs, modelo piso teto, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética tipo A ou B.	R\$ 11.734,82	4	R\$ 50.063,28
	Serviços de instalação e desinstalação(caso necessário) dos aparelhos (36.000 BTUs) existentes.	R\$ 781,00		
2	Ar-condicionado 18.000 BTUs, modelo Hi Wall, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética tipo A ou B.	R\$ 3.536,67	10	R\$ 39.784,90
	Serviços de instalação e desinstalação(caso necessário). dos aparelhos (18.000 BTUs) existentes	R\$ 441,82		
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 89.848,18

Valor estimado total: R\$ 89.848,18 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

Obs.: Informação extraída da pesquisa de preços encaminhada pela Diretoria de Compras e Suprimentos, por meio da CI nº 100/2026, datada de 16/06/2026.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026					
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM					
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO					
Dados da Empresa					
Razão social:					
Nome fantasia:					
Endereço:					
CEP:		Tel. Fax		CNPJ:	
E-mail:					
C/C - Banco/Ag.					
A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:					
Dados do Objeto					
Item	Descrição	Marca	Preço Unitário	Quant./Unid	Preço Total
01	Ar-condicionado 36.000 BTUs, modelo piso teto, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética tipo A ou B.			04 unidades	
	Serviços de instalação e desinstalação (caso necessário) dos aparelhos (36.000 BTUs) existentes.				
02	Ar-condicionado 18.000 BTUs, modelo Hi Wall, 220V, bifásico, Inverter, somente frio, eficiência energética tipo A ou B.			10 unidades	
	Serviços de instalação e desinstalação (caso necessário) dos aparelhos (18.000 BTUs) existentes				
VALOR TOTAL					
Declaração					
Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.					
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.					
"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."					
Local:					
Data:					
Representante legal da empresa					

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026**CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXXX

DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 43/2026**Pregão Eletrônico nº 07/2026**

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 07/2026 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 43/2026.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, contemplando a desinstalação dos equipamentos existentes e a instalação completa dos novos sistemas de climatização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga/MG, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato por meio de portaria específica, conforme a Resolução nº 1197/2023;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de gestor e fiscais formalmente designados;
- e) Garantir as condições para recebimento e instalação dos bens, conforme previsto no Termo de Referência.
- f) Disponibilizar à CONTRATADA acesso às dependências da Câmara Municipal de Ipatinga e aos ambientes onde serão executados os serviços;
- g) Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando o início da execução;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- i) Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- j) Prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitados pela CONTRATADA.

3.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) Executar todos os serviços de instalação, desinstalação (quando necessários), montagem, interligações elétricas, tubulações de cobre, isolamento térmico, drenagem, suportes, carga de gás refrigerante, testes operacionais e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- c) Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer equipamento ou serviço rejeitado pela fiscalização em razão de vícios, defeitos ou desconformidade;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e instalação dos equipamentos;
- e) Fornecer todos os materiais, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- f) Remover adequadamente os equipamentos desinstalados, observando as orientações da fiscalização quanto ao seu destino;
- g) Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por menor preço por item, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e a execução completa dos serviços de instalação e desinstalação (quando necessários).

4.2 – A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço.

4.3 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, observando os quantitativos, especificações técnicas e cronograma estabelecidos.

4.4 – Durante a instalação deverão ser realizados todos os testes de funcionamento, verificações de desempenho, estanqueidade, drenagem, alimentação elétrica e demais procedimentos necessários para entrega dos equipamentos em perfeito funcionamento.

4.5 – Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório, oportunidade em que a fiscalização verificará a conformidade da execução.

4.6 – Não sendo constatadas pendências, será emitido o recebimento definitivo do objeto.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A gestão será de responsabilidade da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sob a supervisão do seu diretor, Geraldo Cupertino Gomes, que terá como suplente Marcos Vinicius de Oliveira Almeida.

5.2 – Afiscalização será conduzida pelo servidor **Gilberto Gonçalves da Silva** tendo como suplente Nelson Francisco Vaz, devidamente nomeados pela autoridade competente.

6 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA GARANTIA

7.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir os itens com defeito no prazo de 15 dias úteis, sem custo adicional.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____, a ser pago conforme cronograma e condições descritas no Termo de Referência.

8.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) item(ns) e apresentação da documentação fiscal válida e regular.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2026.

10. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:

- 10.101.001.01.031.0001.2.003 33.90.39.15.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos / Elemento: 18 / Subelemento: 68;
- 10.101.001.01.031.0001.2.003 44.90.52.18.00.00 – Máquinas Utensílios e Equipamentos / Elemento: 25 / Subelemento: 93.

11.2 - Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES

14.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.

14.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multa.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

16.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

16.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

17 - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21. ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

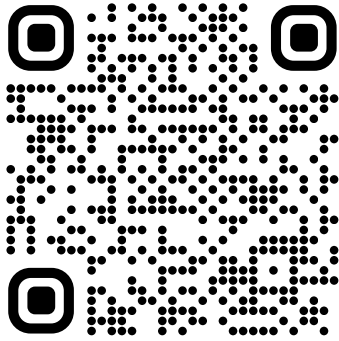
Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Visto Assessoria Jurídica da CMI

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/c3eeb7a67ddad665fb423690799c995c2ea04a3786c663b08>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

1a9538de73e138c76de4f2ed208
82f5336b87178b06bc3d26c6c78
7aca35c99c Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Miryan Santos Rezende Nunes
982.641.766-15
Signatário

Gustavo Bueno Miranda
043.090.846-64
Signatário

Trilha de auditoria

- 16/07/2026 09:39 **Rodrigo Nunes Bernardo** (agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 032.482.006-26) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 1a9538de73e138c76de4f2ed20882f5336b87178b06bc3d26c6c787aca35c99c
- 16/07/2026 09:39 **Miryan Santos Rezende Nunes** (miryan@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 982.641.766-15) assinou o documento
Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 57517
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4386, -42.606
- 16/07/2026 09:40 **Miryan Santos Rezende Nunes** (miryan@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 982.641.766-15) visualizou o documento
Endereço de IP: 191.243.213.45 Porta: 1487
- 16/07/2026 09:58 **Gustavo Bueno Miranda** (gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 043.090.846-64) visualizou o documento
Endereço de IP: 179.84.143.192 Porta: 11166
- 16/07/2026 09:58 **Gustavo Bueno Miranda** (gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 043.090.846-64) assinou o documento
Endereço de IP: 179.84.143.192 Navegador: Safari/26.5 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 11166 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: iOS 18_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572